



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022.

*SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2022, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE** por intermédio do **SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS**, e a empresa **VALTER DE ANDRADE OLIVEIRA - ME**, NA FORMA ABAIXO:*

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE**, estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.912/0001-03, com sede situada na Av. Central Sul, 160, Centro, Trindade/PE, através da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. Maria Do Socorro Silva, inscrita no CPF sob o nº 530.287.594-20, residente e domiciliado na cidade de Trindade/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **VALTER DE ANDRADE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guadalajara n.º 316, Centro, na cidade de Trindade-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.412987/0001-00, neste ato representado por Valter de Andrade oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.203.044-65, residente e domiciliado na cidade de Trindade - PE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Contrato Nº 060/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 031/2022, Tomada de Preço nº 007/2022, e ainda conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao citado Contrato, com supedâneo nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Em face dos motivos elencados na justificativa técnica, parte integrante do presente instrumento, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original - Item 4.1, tombado sob o nº 060/2022, nos seguintes termos:

- a) Acrescenta - se ao valor global do serviço à quantia de R\$ 210.279,20 (duzentos e dez mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos) representando percentual aproximado de 24,79%, Sem supressão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO





2.1. Em consequência da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo, o valor global contratual ora aditado para o passa a ser de **R\$ 1.058.678,84 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo decorre dos motivos elencados na Justificativa Técnica, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO

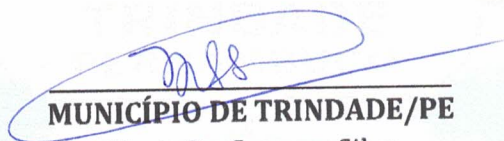
4.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e, subsidiariamente, pelo contido no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

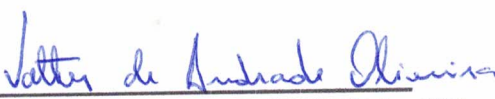
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Trindade/PE, 15 de março de 2023.


MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE

Maria Do Socorro Silva
Secretária Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços
CONTRATANTE


VALTER DE ANDRADE OLIVEIRA - ME
Valter de Andrade oliveira
CONTRATADA

